



# PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ

LEI Nº 488/78

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itamaracá, Decretou e eu sanciono a presente LEI:

Artigo 1º- Fica criado o " DIA DO PREFEITO".

Artigo 2º- O " DIA DO PREFEITO" será o dia 11 de abril./

Artigo 3º- O " DIA DO PREFEITO" será comemorado festiva/  
mente em todo Município, contando obrigatoriamente dessas comemorações,  
concursos e palestras educativas, sobre a relevância desse cargo no con-  
textura administrativa do País.

Artigo 4º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua pu-/  
blicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ, 02 de agosto de 1978.

Prefeitura Municipal de Itamaracá

*João Antonio da Silva Amaral*  
João Antonio da Silva Amaral  
Prefeito